

PROJETO DE LEI Nº 032/2023

APROVADO
Em 20 / 04 / 23
Suzematta
Assinatura

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 1863/2015, QUE DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS PARA CONTROLE DO VETOR Aedes Aegypti NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º, da Lei Municipal nº 1863/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º ...

A autuação de que trata o artigo anterior será efetivada com aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo reajustado todo o ano pelo índice do IGP-M.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.


ZAIRO RIBOLI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 032/2023**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe que altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1863/2015, que dispõe sobre a adoção de medidas para controle do Vetor Aedes Aegypti no âmbito do município de Vista Alegre/RS, e dá outras providências.

Desde logo destacar que as alterações propostas neste projeto de lei são pontuais e vem ao encontro do interesse de todos.

Pontualmente, esclarecer que alteração do artigo 3º, se dá pelo fato da lei ter sido elaborada há 8 anos e não ter havido reajuste de valor desde então, sendo esse valor defasado para a realidade, não constando também adequação conforme a decorrência dos anos.

Diante do exposto, contamos com a aprovação desta Colenda Casa Legislativa para o projeto que ora se apresenta, em regime de urgência.

Vista Alegre - RS, 13de abril de 2023.

Atenciosamente,


ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal